



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA N.º 11/2013**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,  
REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE  
2013: -----**

----- Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direção do Ex. Sr. Presidente da Câmara, Dr.ª João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores Srs. João Evangelista Rocha de Almeida, Dr.ª Sandra Margarida Santos Pereira, Sr. Luis Filipe Cruz Barreto, D. Sandra Cristina Tomásio Reverendo, Dr. Luis Miguel dos Santos Grego e Prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Carmen da Conceição Santos; da Unidade de Gestão Urbanística, Eng.ª Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço; da Divisão de Obras Municipais, Eng.º Rui Manuel Reixa da Cruz Silva; da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes e da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr.ª Brigitte Maria Capeloa. -----

**----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----**

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 110, de doze de junho corrente, com um saldo orçamental de 967.739,39 € (novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos). -----

**----- APROVAÇÃO DAS ATAS DE 15 DE ABRIL, 09 E 23 DE MAIO DE 2013:-----**

----- Foram postas à aprovação as atas das reuniões ordinárias realizadas em 15 de abril, 09 de maio e 23 de maio de 2013, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto dos respetivos textos terem sido disponibilizados na plataforma “Arquivo” em 21 de maio de 2013, no tocante às duas primeiras e em 12 de junho relativamente à terceira. -----

-----As referidas atas foram todas aprovadas por unanimidade. -----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Sr. Vereador Dr. Miguel Grego deu conhecimento da aprovação recente de uma recomendação ao Governo acerca da arte xávega, ao que julgava saber, aprovada pela primeira vez, por unanimidade, no Parlamento, depois de consultada a Secretaria de Estado do Mar, esperando-se que, rapidamente, passasse a Projeto de Lei. -----

-----Deu ainda conhecimento de que o Município de Mira tinha sido convidado para fazer parte da Comissão de Acompanhamento da Pesca de Arte Xávega, na qualidade de observador, tendo já estado presente numa reunião realizada no dia anterior, no CEMAR, na Figueira da Foz. -----

----- O Sr. Vereador Filipe Barreto quis saber relativamente ao teor da recomendação a que aludiu o Sr. Vereador Dr. Miguel Grego. Este informou que o mais importante era que a pesca de arte de xávega viesse a ser reconhecida como pesca tradicional, com valor cultural e que pudesse ter um regime excecional, à margem da legislação regulamentar, para além da recomendação no sentido do Governo, através da Docapesca e das Câmaras Municipais, criar uma rede de infraestruturas de venda de pescado, como a lota de Mira e que possa ser financiada pelo “PROMAR”, para além de poder ser permitido que, da primeira ida ao mar e que traga peixe imaturo, possa ser vendido e se possa voltar a ir ao mar na volta da maré e também a possibilidade de venda do cabaz de peixe, isto é, da primeira venda que possa ser feita a cidadãos comuns, passando pela lota e ainda a possibilidade de criação de programas de valorização e promoção da atividade de pesca tradicional. Para além disso, estava também prevista a questão do tamanho dos barcos e da potência dos respetivos motores, uma vez que, por questões de segurança, se impunha a utilização de barcos maiores e com motores mais potentes. -----

-----O Sr. Vereador João Rocha de Almeida mostrou-se satisfeito com as novidades dadas a conhecer pelo Sr. Vereador Dr. Miguel, mormente com o facto da Câmara Municipal de Mira assumir o papel de “observador” de uma questão tão importante como era a arte xávega. -----

-----Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara reportou-se à recente deslocação a Mira do Sr. Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Miguel Poiães Maduro, e fez alguns comentários à forma como a visita tinha sido programada, lamentando que



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

não tivessem sido utilizados os normais canais diplomáticos, designadamente que tudo tivesse decorrido à margem do conhecimento da Câmara Municipal. Leu, perante todos, o ofício dirigido ao Gabinete do Sr. Ministro, bem como a resposta dada pelo Chefe de Gabinete e novamente a resposta da Câmara Municipal, documentos que entregou, por fotocópia, aos Senhores Vereadores, conforme solicitação destes.-----

----- Afirmou que, ao contrário daquilo que queriam fazer crer, a vinda do Sr. Ministro a Mira tinha sido do foro político, conforme tinha sido anunciada através da publicidade feita que aludia, inclusivamente, ao facto do Dr. Miguel Maduro se deslocar a Mira para tratar de assuntos ligados ao QREN e que, por todas as razões, seria normal que, tratando-se de uma figura do Governo, a sua receção fosse feita nos Paços do Concelho. Tal, no entanto, não tinha acontecido. Todavia, a culpa não era da Câmara Municipal. ---

-----Mais disse que, também no tocante à homenagem feita à figura de Mário Maduro, as coisas deveriam ter sido encaradas de outra forma, até porque Mário Maduro não era do PSD, era de todo o concelho de Mira, tinha sido um ilustre Presidente de Câmara e de todos merecia a maior consideração. -----

----- O Sr. Vereador João Rocha de Almeida interveio e disse que uma visita a Mira de um Ministro deveria ser dignificante para todos e, afinal, tinha acabado por manchar toda a gente. Enalteceu o facto da Câmara ter endereçado convite para o Sr. Ministro vir a Mira e ter, inclusivamente, renovado esse mesmo convite. -----

----- Quanto à figura de Mário Maduro, disse que tinha privado de muito perto com ele, enquanto deputado da Assembleia da República. Reconheceu que tinha sido uma figura muito dedicada ao concelho de Mira e uma excelente figura humana. Reportou-se, depois, ao historial da colocação do busto no jardim da Vila, ao tempo em que era Presidente de Câmara e também ao patrocínio da Câmara Municipal na criação da 1ª. taça “Mário Maduro”, na qual tinham participado as equipas federadas do concelho de Mira (o Touring, o Ala-Arriba e o Seixo) evento do qual possuía ainda a respetiva bandeira e que poderia disponibilizar à Câmara Municipal ou mesmo ao Sr. Ministro quando se deslocasse a Mira, pois faria todo o sentido que estivesse na mão dos familiares. Disse que tinha tentado que o evento se repetisse nos anos seguintes, mas



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

não tinha havido disponibilidade para tal. No entanto, frisou, o Executivo na altura liderado por si, tinha procurado institucionalizar uma comemoração, na área desportiva, que ao tempo era muito vivenciada, mas tal não se tinha concretizado. -----

-----Relativamente à visita do Sr. Ministro, informou que não tinha estado presente, primeiro porque não era militante do PSD local, não se sentindo, por isso, na obrigação de acompanhar a vida interna do Partido e depois porque também não tinha recebido qualquer convite, na qualidade de Vereador.-----

----- Também o Sr. Vereador Dr. Miguel Grego comentou a questão da visita a Mira pelo Sr. Ministro Miguel Poiares Maduro e criticou o facto da resposta do Chefe do respetivo Gabinete ter sido dada através do jornal, designadamente, na coluna “Fala o leitor”, do “Diário de Coimbra”, achando essa atitude desprestigiante. Criticou também a afirmação de que não se tratava de uma ação oficial, porquanto tinham sido envolvidos meios oficiais, desde a presença do corpo de segurança pessoal do Sr. Ministro até à presença de um corpo de segurança do Estado, com o envolvimento dos elementos da GNR, para além de outros meios. Lamentou ainda que a estrutura local do PSD não tivesse feito qualquer comunicação à Câmara Municipal nem articulado atempadamente no sentido de ser feita a conveniente limpeza do busto, substituição de letras, etc., o que tinha acabado por ser feito pela Câmara Municipal bastante em cima da hora. -----

-----O Sr. Vereador Filipe Barreto interveio e disse que subscrevia, na íntegra, as palavras do Sr. Vereador Rocha de Almeida. Disse também que era militante do PSD de Mira, tinha acompanhado a visita do Sr. Ministro, que não podia dissociar-se a figura do Ministro da figura pessoal do Dr. Miguel Poiares Maduro e que, embora entendesse que poderia ter sido dado outro enquadramento à visita, também compreendia que os responsáveis tivessem optado por aquele formato e cada um teria o seu entendimento acerca da questão. -----

-----De seguida, a Chefe de Divisão Dr. Carmen Santos leu o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, em 13 de junho de 2013, relativo à questão do subsídio de férias, do seguinte teor: -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----“Relativamente ao pagamento do subsídio de férias sou a informar do seguinte: ----

-----1 - Nos termos do n.º 1, do art. 171.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro:-----

----- “1 - O trabalhador tem direito a um período de férias remuneradas em cada ano civil.”. O valor do subsídio de férias equivale a um mês de remuneração base mensal e deve ser pago, por inteiro, no mês de junho de cada ano ou, se a aquisição do respetivo direito ocorrer em momento posterior, em conjunto com a remuneração mensal do mês anterior ao do gozo das férias (cfr. art. 208.º do RCTFP).-----

-----2 - Sucede que, a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE para 2013), veio estabelecer, no seu art. 29.º, a suspensão do pagamento de subsídio de férias ou equivalente, nos seguintes termos: -----

----- “Artigo 29.º-----

-----Suspensão do pagamento de subsídio de férias ou equivalente-----

-----1 — Durante a vigência do PAEF, como medida excecional de estabilidade orçamental é suspenso o pagamento do subsídio de férias ou quaisquer prestações correspondentes ao 14.º mês às pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 27.º cuja remuneração base mensal seja superior a € 1100.-----

-----2 — As pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 27.º cuja remuneração base mensal seja igual ou superior a € 600 e não exceda o valor de € 1100 ficam sujeitas a uma redução no subsídio de férias ou nas prestações correspondentes ao 14.º mês, auferindo o montante calculado nos seguintes termos:  $\text{subsídio/prestações} = 1320 - 1,2 \times \text{remuneração base mensal}$ . -----

-----3 — O disposto nos números anteriores abrange todas as prestações, independentemente da sua designação formal, que, direta ou indiretamente, se reconduzam ao pagamento do subsídio de férias a que se referem aqueles números, designadamente a título de adicionais à remuneração mensal.-----

-----4 — O disposto nos n.os 1 e 2 abrange ainda os contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas singulares ou coletivas, na modalidade de avença, com



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*pagamentos mensais ao longo do ano, acrescidos de duas prestações de igual montante. -----*

*-----5 — O disposto no presente artigo aplica -se após terem sido efetuadas as reduções remuneratórias previstas no artigo 27.º, bem como as constantes do artigo 31.º -----*

*-----6 — O disposto nos números anteriores aplica -se ao subsídio de férias que as pessoas abrangidas teriam direito a receber, incluindo pagamentos de proporcionais por cessação ou suspensão da relação jurídica de emprego. -----*

*-----7 — O disposto nos números anteriores aplica-se igualmente ao pessoal na reserva ou equiparado, quer esteja em efetividade de funções quer esteja fora de efetividade.----*

*-----8 — O Banco de Portugal, no quadro das garantias de independência estabelecidas nos tratados que regem a União Europeia, toma em conta o esforço de contenção global de custos no setor público refletido na presente lei, ficando habilitado pelo presente artigo a decidir, em alternativa a medidas de efeito equivalente já decididas, suspender o pagamento do subsídio de férias ou quaisquer prestações correspondentes ao 14.º mês aos seus trabalhadores durante o ano de 2013, em derrogação das obrigações decorrentes da lei laboral e dos instrumentos de regulamentação coletiva relevantes. -----*

*-----9 — O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa e excecional, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.” -----*

*-----3 - No entanto, o Sr. Presidente da República entendeu solicitar a análise da constitucionalidade deste artigo da LOE ao Tribunal Constitucional tendo esta entidade proferido o Acórdão n.º 187/2013, de 5 de abril, que declarou a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do art. 29.º da LOE para 2013, por violação do princípio da igualdade, consagrado no art. 13.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*A declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral produz efeitos desde a entrada em vigor da norma declarada inconstitucional e determina a reprivatização das normas que ela, eventualmente, haja revogado (cfr. n.º 1, do at. 282.º da CRP). -----*

*----- 4 - A proposta de lei que regula a reposição do subsídio de férias e a proposta de lei, do Orçamento Retificativo que visam dar cumprimento ao referido Acórdão do Tribunal Constitucional, aguarda a promulgação pelo Presidente da República e posterior publicação no Diário da República. -----*

*-----5 – Relativamente a esta matéria não foi assumida qualquer posição por parte da Associação Nacional de Municípios Portugueses ou de outra entidade tutelar que cabalmente esclarecesse sobre qual a orientação que deveria ser tomada pelos Municípios para atuarem dentro da lei e de forma equitativa. -----*

*-----Face ao exposto e que por questões de cautela e equidade, o Município de Mira irá pagar, na totalidade, os subsídios de férias a todos os trabalhadores, sem distinção, no próximo mês de julho de 2013, se tal for legalmente possível ao abrigo da legislação que venha regular esta matéria.”-----*

*-----Foram tecidos alguns comentários ao documento, designadamente, pelo Sr. Vereador João Rocha de Almeida que disse que a questão constava do orçamento retificativo e que enquanto o mesmo não estivesse publicado nada podia ser feito. -----*

*-----Também o Sr. Vereador Filipe Barreto disse que o documento nada vinha adiantar, era mesmo redundante, uma vez que a Câmara Municipal iria pagar o subsídio, obviamente, apenas se tal fosse legalmente possível. Mais disse que o Governo, naquela matéria, tinha procedido mal e que queria deixar registado que, embora fosse Vereador do PSD, não apontava apenas erros ao Partido Socialista, mas também apontava ao PSD, que também os tinha.-----*

***----- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----***

***----- APROVAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO -----***

*-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores João Evangelista Rocha de Almeida e Luis Filipe Cruz Barreto e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Drª. Sandra Pereira, D. Sandra*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Reverendo, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 141/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013, no sentido da aprovação da Norma de Controlo Interno, nos termos do ponto 2.9 do POCAL, conjugado com a alínea d), do n.º 7, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

-----O Sr. Vereador João Rocha de Almeida disse que era louvável a elaboração do documento e que a posição de abstenção apenas se prendia com o facto de entenderem que a vastidão e complexidade do documento requeria melhor explicação e, tecnicamente, não se sentiam capazes de absorver e compreender a explanação que lhes tinha sido facultada. -----

**-----MANUTENÇÃO DE CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO – ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2013-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 142/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 13 de junho de 2013, no sentido da manutenção de contratos a termo resolutivo, designadamente cinco contratos a termo incerto da equipa de sapadores, atendendo ao relevante interesse público, ao abrigo do disposto no art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

-----A referida proposta encontra-se anexa à presente ata e é do seguinte teor: -----

**-----“MANUTENÇÃO DE CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO - ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2013-----**

**-----Enquadramento legal-----**

-----Tendo em conta o disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado a vigorar para o ano de 2013, em que:-----

-----1 — Até 31 de dezembro de 2013, os serviços e organismos das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas **reduzem, no mínimo, em 50% o número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo** e ou com nomeação transitória existente em 31 de dezembro de 2012, com exclusão dos que sejam cofinanciados por fundos europeus. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----2 — *Durante o ano de 2013, os serviços e organismos a que se refere o número anterior não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias, sem prejuízo do disposto nos números seguintes*-----

-----3 — *Em situações excepcionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar uma redução inferior à prevista no n.º 1, bem como a renovação de contratos ou nomeações a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:*-----

-----a) *Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;*-----

-----b) *Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;*--

-----c) *Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam;*-----

-----d) *Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2 %, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior;*-----

-----e) *Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à prevista no n.º 1 e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação;*-----

-----f) *Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro.*-----

-----4 — *No final de cada trimestre, os serviços e organismos prestam informação detalhada acerca da evolução do cumprimento dos objetivos de redução consagrados*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

no n.º 1, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública. -----

-----5 — São nulas as renovações efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 6 a 8 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei. -----

-----6 — O incumprimento do disposto no n.º 1 determina a responsabilidade disciplinar do dirigente do serviço ou organismo respetivo e constitui fundamento bastante para a cessação da sua comissão de serviço. -----

-----7 — No caso da administração local, a violação do disposto no presente artigo determina também a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal e ou no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos ou de nomeações em causa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro. -----

-----8 — No caso das administrações regionais, a violação do presente artigo determina ainda a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a região autónoma no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal e ou no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos ou de nomeações em causa. -----

-----9 — No caso dos serviços e organismos das administrações regionais e autárquicas, a autorização a que se refere o n.º 3 compete aos correspondentes órgãos de governo próprios. -----

-----**Perceção georreferenciada do concelho de Mira**-----

-----Assim, importa ter uma perceção georreferenciada do concelho de Mira, no qual está inserida a Rede Natura 2000 é uma rede ecológica que contribui para “assegurar a Biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens no território dos Estados-membros”. É formada por Zonas de Proteção



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*Especial (ZPE), ao abrigo da Diretiva Aves, para conservar essas espécies e seus habitats e por Zonas Especiais de Conservação (ZEC), ao abrigo da Diretiva Habitats, para proteger e conservar habitats ameaçados na União Europeia e garantir a Biodiversidade. -----*

*-----A ZEC – Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas, situa-se na planície costeira do centro de Portugal, entre as cidades de Aveiro e Figueira da Foz. Com uma área aproximada de 20.500 hectares, engloba parte dos Concelhos de Mira, Vagos, Cantanhede e Figueira da Foz. Dominada por um substrato arenoso apresenta dunas frontais do cordão litoral – ativas e instáveis – e dunas mais antigas e consolidadas, **ocupadas por um povoamento vegetal de resinosas – predominantemente Pinheiro-bravo – e por matos**, com pequenas lagoas abastecidas por diversas linhas de água doce. Tal como a ZPE que abaixo se descreve, esta ZEC inclui-se na Região Biogeográfica Mediterrânica, com clima Temperado Marítimo em transição para o Temperado Mediterrânico. -----*

*-----A ZPE – Ria de Aveiro é uma das mais importantes e extensas zonas húmidas de Portugal. Possui uma área aproximada de 51.400 hectares (60% de área terrestre e 40% de área marinha) e engloba parte dos Concelhos de Mira, Vagos, Ílhavo, Aveiro, Ovar, Estarreja, Murtoza, Águeda, Albergaria-a-Velha e Oliveira do Bairro. É dominada por um sistema lagunar complexo, isolado do oceano por um cordão litoral ou restinga. Essa laguna sofre influência das marés e é constituída por uma rede principal de canais e por uma zona terminal de esteiros com canais estreitos e de baixas profundidades. A sua ligação ao oceano faz-se através de uma barra artificialmente construída no cordão litoral. **Destaca-se a existência de extensas áreas de sapal, salinas, canical e importantes zonas com paisagem de Bocage, associadas a áreas agrícolas cercadas por sebes de árvores ribeirinhas.** -----*

*-----Nesses Sítios Rede Natura estão inventariadas mais de 400 espécies da flora e mais de 250 espécies da fauna. Tal Biodiversidade encontra-se, geralmente, associada aos diferentes habitats existentes, este importante património ambiental deve ser preservado para as futuras gerações. -----*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando pois que o concelho de Mira possui uma vasta área florestal, com mais de 70% da sua superfície total, densamente povoada, com espécies altamente combustíveis, as quais constituem um património inestimável em termos ambientais e culturais e que interessa salvaguardar para as gerações vindouras. -----

-----Tendo em conta que o nosso concelho pela sua localização geográfica está exposto a riscos elevados, de fogos florestais e de intempéries, como aconteceu este inverno com a intensa tempestade ocorrida em janeiro, tendo a equipa de sapadores sido incansável na rápida resposta às populações. -----

-----O Município de Mira celebrou um protocolo com a Autoridade Florestal Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, visando a constituição de uma equipa de bombeiros sapadores, os cinco elementos que constituem esta equipa (SF 03-162 MIRA) foram contratados em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinável – **a termo resolutivo incerto**. -----

-----Ora de acordo com o ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas para que se possa ativar o Fundo Florestal Permanente para prevenção e proteção da floresta e obter apoio ao funcionamento das equipas de sapadores florestais no ano de 2013, estas devem ser constituídas, no mínimo, por 5 efetivos, chefiadas por um dos seus elementos e dispor do equipamento individual e coletivo indispensável ao exercício das suas funções. Mais de acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, o sapador florestal é um trabalhador especializado, com perfil e formação específica adequados ao exercício das funções de gestão florestal e defesa da floresta; -----

-----A equipa tem desenvolvido, ao longo dos últimos anos um importante trabalho, na área de ações de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infraestruturas, ações de controlo e eliminação de agentes bióticos; -----

-----Contribuiu de forma inequívoca para a sensibilização do público e prevenção/minimização de riscos bióticos e abióticos (natureza fitossanitária, de



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas), na vigilância nas áreas florestais, na primeira intervenção dos incêndios florestais, combate, operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, integrando ainda esta equipa o Sistema de Prevenção Estrutural e previsto em diretiva operacional aprovada e desenvolve ações de proteção de pessoas e bens. -----

**Situação de facto quanto ao pessoal contratado** -----

-----O Município de Mira em 31 de dezembro de 2012 tinha 9 contratos a termo resolutivo, sendo:

-----• Bruno Manuel Frada Matias, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Arquiteto;-----

-----• Anabela Simões Monteiro Oliveira Colaço, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Técnico;-----

-----• Sérgio Paulo Silva Moreira, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com a categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Sapador florestal;-----

-----• Ricardo Loureiro Silva, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com a categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Sapador florestal;-----

-----• Vitor Marco dos Santos, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com a categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Sapador florestal;-----

-----• David Miguel Santos Almeida, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com a categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Sapador florestal;-----

-----• José Manuel Pires de Oliveira, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com a categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Sapador florestal;-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----• *Susana Marques Facão, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com a categoria de Assistente Técnico;* -----

-----• *João Miguel Teixeira Gomes, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com a categoria de Assistente Técnico;*-----

-----**Em 31 de dezembro de 2013 terá 7 contratos a termo resolutivo, uma vez que cessou um contrato em fevereiro de 2013, o do trabalhador Bruno Manuel Frada Matias, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Arquiteto e irá cessar outro em dezembro de 2013 o da trabalhadora Anabela Simões Monteiro Oliveira Colaço, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Técnico por impossibilidade legal, dado atingir o limite legal de 3 anos.** -----

-----*O Município de Mira fica apenas com sete contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, competindo-lhe dentro de uma discricionariedade vinculada à luz da legislação em vigor, justificar a existência em concreto de relevante interesse público, quanto à manutenção de 50% dos contratos de trabalho;( dado que é essa percentagem que deve eventualmente reduzir).*-----

-----*Convém sublinhar que no caso em apreço não há renovações, dado que estamos perante contratos a termo incerto que eventualmente poderão ir, no limite, até ao máximo de 6 anos (por aplicação analógica do Código do Trabalho) dado que o legislador do RCTFP foi omissivo na definição de um terminus para estes contratos.*-----

-----**Em síntese**-----

-----*Considerando que, nos termos do n.º 3 e n.º 9, ambos do artigo 59.º da Lei n.º 66-8/2012, de 31 de dezembro, Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, nas condições aí previstas, e com observância do disposto no artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro – LVCR na atual redação, e artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o órgão executivo aprova a manutenção dos correspondentes contratos a termo resolutivo, no caso sub judice incerto o que significa **uma redução inferior a 50% do número de trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo existentes em 31 de dezembro de 2012, tendo em***



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

conta o relevante interesse público e a carência de recursos humanos na medida em que consubstanciam situações de imprescindibilidade tendo em vista assegurar o cumprimento de obrigações de prestação de um efetivo serviço público de relevante impacto social e elevada visibilidade na área da proteção de florestas e ambiente, sem os quais e do ponto de vista operacional e organizacional ficariam seriamente comprometidas, com base na seguinte fundamentação: -----

-----I. A racionalização da evolução dos efetivos através da contenção do seu crescimento – e sem implicar uma despesa total com os encargos mensais com os trabalhadores admitidos superior a que resultaria com os encargos mensais dos trabalhadores saídos - tem, por um lado, privilegiado a requalificação dos recursos humanos e a sua reafecção aos serviços deles mais carecidos e, por outro, a renovação dos efetivos através da admissão de pessoal qualificado e experiente; Com efeito: -----

-----II. O fluxo de entradas para novos postos de trabalho, nos últimos três anos, com vista a garantir a sustentabilidade das despesas destinadas a pessoal, encontra-se diretamente relacionado com o fluxo de saídas definitivas ocorridas por desligamento do serviço por aposentação, exoneração, demissão, despedimento, falecimento, bem como outras situações de desvinculação legalmente equiparadas; -----

-----III. Resumo da evolução recente dos recursos humanos no município -----

Evolução dos Recursos Humanos			
	31/12/2011	31/12/2012	Em 2013 – 13/06/2013
Total	230(- 44educação)	230 (- 44educação)	220 (-44 educação, - 1 cont termo)
Carreira	-	-	-
Atividade	-	-	-

-----O número de trabalhadores existentes no Município de Mira em 31 de dezembro de 2012, totalizava 230 trabalhadores, devendo ser retirados deste computo 44 trabalhadores afetos à educação, sendo que 9 trabalhadores foram contratados em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo, 2 a termo resolutivo certo e 7 a termo resolutivo incerto; -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----IV. É de salientar que dos atuais 8 trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo que se encontram ainda em exercício de funções, um atinge o período de duração máxima de três anos em 31-12-2013 cessando assim as funções.-----

-----Os outros 7 contratos celebrados com os restantes trabalhadores, dada a especial e sentida carência de meios humanos nestas áreas específicas como a contabilidade e proteção civil, sendo que a equipa de sapadores (conforme informação dos serviços, em anexo) inserida na Divisão de Proteção Civil Planeamento, Ordenamento e Ambiente (DPCPOA), constitui na divisão, a primeira “força armada” nas intervenções de emergência nos diversos períodos para além dos fogos florestais, nomeadamente, intempéries, cheias, inundações queda de árvores, sinalização de emergência, entre outras. Esta equipa representa um forte incremento na segurança da população de Mira, uma vez que atua antes, durante e depois das situações de emergência, que juntamente com os restantes agentes de proteção civil promovem a salvaguarda de pessoas e bens.-----

-----A extinção desta equipa provocaria a ausência de resposta rápida e eficaz da proteção civil municipal, uma vez que são estes elementos que, devido à sua experiência e formação, se apresentam como os mais aptos e competentes na resolução dos problemas, bem como na mitigação dos riscos.-----

-----Para além das tarefas já evidenciadas, reiteramos a promoção de campanhas junto da população de um conjunto de iniciativas de melhoria de uma cultura de segurança, com distribuição de trípticos, campanhas de sensibilização para a defesa da floresta contra incêndios, defesa do meio ambiente e educação para a segurança; Os sapadores têm ainda desenvolvido, ao longo dos últimos anos um importante trabalho, na área de ações de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infraestruturas, ações de controlo e eliminação de agentes bióticos;-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A mesma contribuiu de forma inequívoca para a sensibilização do público e prevenção/minimização de riscos bióticos e abióticos (natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas), na vigilância nas áreas florestais, na primeira intervenção dos incêndios florestais, combate, operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, integrando ainda esta equipa o Sistema de Prevenção Estrutural e previsto em diretiva operacional aprovada e desenvolve ações de proteção de pessoas e bens. -----

-----V. Conforme determina o (quadro de transferência de atribuições e competências) para as autarquias locais, plasmado na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, artigo 25.º com a epígrafe Proteção civil é da competência dos órgãos municipais a realização de investimentos nos seguintes domínios: a) Criação de corpos de bombeiros municipais; b) Construção e manutenção de quartéis de bombeiros voluntários e municipais, no âmbito da tipificação em vigor; c) Apoio à aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários, no âmbito da tipificação em vigor; d) Construção, manutenção e gestão de instalações e centros municipais de proteção civil; e) Construção e manutenção de infraestruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais; f) Articular com as entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação das matas e florestas.-----

-----São pois atribuições e competências que devem ser concretizadas através de ações na área geográfica do Município e revestem assim relevante interesse público e elevada visibilidade, pois o ambiente e a proteção da floresta contribuem indelevelmente para uma melhor quais constituem para a conservação de um património inestimável em termos ambientais e culturais e que interessa salvaguardar para as gerações vindouras.

-----VI. **O relevante interesse público traduz-se em concreto** nas atividades desenvolvidas no âmbito da gestão florestal e defesa da floresta designadamente, através de ações de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogo controlado, apoio à realização de queimas e de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infraestruturas, ações de controlo e



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*eliminação de agentes bióticos, importa salientar o excelente trabalho realizado por esta equipa nestes domínios, destaca-se ainda as ações de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, vigilância das áreas estabelecidas no Plano Operacional Municipal, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, e proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil. -----*

*-----Acrescentado a todas estas tarefas a escassez de pessoal adequado ao exercício destas atividades que cumpre executar, configuram, aconselham e justificam a proposta de manutenção dos contratos em funções públicas a termo resolutivo incerto na maioria dos casos, de modo a tornar minimamente operacional a equipa de sapadores, na medida em que consubstancia uma situação de imprescindibilidade tendo em vista assegurar o cumprimento mínimo desta obrigação de salvaguarda de pessoas e bens, de elevado impacto social sem o qual e do ponto de vista organizacional ficariam seriamente comprometidas. -----*

*-----VII. No que respeita a verificação de que não existe pessoal em situação de mobilidade especial, não é a mesma possível a esta data, em virtude de não ter sido ainda publicada a portaria prevista no n.º 2 do artigo 33º-A da Lei nº 53/2006, de 07/12 (na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011) que prevê um tipo de procedimento exclusivamente destinado ao recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial. -----*

*-----VIII. Também não se afigura adequado, no caso, atentas as atividades a exercer, o recurso ao instrumento de mobilidade interna para recrutar tais trabalhadores, na medida em que a experiência demonstrou que, através de procedimentos concursais comuns, entretanto, abertos, não foi possível recrutar apenas trabalhadores que se encontrassem colocados na situação de mobilidade especial ou através de quaisquer outros instrumentos de mobilidade e em especial em determinadas áreas específicas de*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*atividades como é efetivamente aqui o caso. Aliás são conhecidas as dificuldades de recrutamento nestas áreas de atividade quando efetuadas apenas com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;*-----

*-----IX. Os encargos com a manutenção dos 5 contratos a termo resolutivo incerto estão previstos nas correspondentes rubricas constantes do orçamento em execução para o corrente ano de 2013,*-----

*-----X. Estão em curso, nesta data, na Caixa Geral de Aposentações (CGA) 11 pedidos de aposentação com vista ao desligamento do serviço de trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, o que por si só, e a concretizar-se, irá permitir a redução de trabalhadores em número superior ao mínimo de 2% exigido no artigo 65.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013; e*-----

*-----XI. Tem sido cumprido pontual e integralmente os deveres de informação tal como o previsto na supra referida Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na parte que se refere a evolução dos dados relativos à caracterização dos recursos humanos.*-----

*-----Assim, pelo exposto propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente no sentido de manter os referidos cinco contratos a termo incerto da equipa de sapadores e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a manutenção da mesma, atendendo ao relevante interesse público supra demonstrado, ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, Lei que aprovou o Orçamento de Estado de 2013.”*-----

**-----AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIR PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE TRABALHADORES INICIADOS EM 2012**-----

*----- A câmara municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº 143 /2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013, do seguinte teor:*-----

*-----“**AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIR PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE RECRUTAMENTO EXCECIONAL DE TRABALHADORES INICIADOS EM 2012**-----*

*-----Encontra-se a decorrer procedimentos concursais de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*trabalho em funções públicas por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de cinco postos de trabalho, designadamente, um Especialista de Informática do grau 1, nível 2 da carreira de especialista de informática (carreira não revista); um Técnico Superior, na área de atividade de Gestão de Recursos Humanos; um Técnico Superior, na área de atividade de Animação e Produção Artística; um Assistente Operacional, na área de atividade de eletricista e um Técnico Superior, na área de atividade de Medicina Veterinária, com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo Certo*-----

*-----Estes procedimentos foram autorizados por deliberações respetivamente da câmara de 8 de novembro e deliberação da Assembleia Municipal de 19 de novembro de 2012 e publicados em 6 e 7 de dezembro de 2012 na 2ª Série, D. R. nº 236/2012 e D. R. nº 237/2012, acresce informar que foi dado cumprimento ao disposto no nº 4 do artº 10º da Lei nº 12-A/2010 de 30 de junho, conjugado com o art.º 28º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de junho - PEC, foi comunicado ao Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças, a abertura dos referidos procedimentos concursais, através do n/ ofício nº 28 de 7 de janeiro de 2013.*-----

*-----Atualmente os procedimentos encontram-se na fase de aplicação dos métodos de seleção.*-----

*-----Estes procedimentos estão a decorrer aproximadamente há seis meses, assim e face ao OE/2012, e OE/2013, que deram nova redação ao artigo 9º da Lei nº 12-A/2010 de 30 de junho - PEC é necessária autorização para prosseguir com o recrutamento.*-----

*-----Proponho à Câmara Municipal nos termos do nº 3 do artº 66º do da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprovou o OE/2013, a submissão deste assunto à Assembleia Municipal visando obter autorização para prosseguir com os procedimentos de recrutamento.”*-----

**-----APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PEDIDOS DE CONTADORES DE ÁGUA**

*-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 144/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013, no sentido de ser autorizada a colocação do contador e fornecimento de água às munícipes carenciadas Generosa dos*



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Santos Alcaide e Lucília Ribeiro Sérgio, ambas residentes na Praia de Mira, ao abrigo do disposto no n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

**----- CELEBRAÇÃO DE ACORDO PRÉVIO COLETIVO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA CAÇA - RATIFICAÇÃO -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 145/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013, no sentido de ser ratificado, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o acordo prévio coletivo de cedência do direito de exploração de caça, celebrado em 15 de maio de 2013, entre o Município de Mira e a Associação de Caçadores de Mira, o qual fica anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

-----O Sr. Vereador João Rocha de Almeida reportou-se ao prazo constante do acordo e sugeriu que não deveria conter a possibilidade de renovação, confinando-se, apenas a 12 anos.-----

**-----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS INERENTES À PERMANÊNCIA DE UMA AMBULÂNCIA DE SOCORRO NA PRAIA DE MIRA, DURANTE A ÉPOCA BALNEAR DE 2013-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta *n.º 146/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 06 de junho de 2013, no sentido da atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, no montante de 9.000,00 €(nove mil euros), destinado a custear as despesas inerentes à permanência de uma ambulância de socorro na Praia de Mira, durante a época balnear de 2013, a ser pago por três vezes, da seguinte forma: 3.000,00 €(três mil euros) no mês de julho de 2013; 3.000,00 €(três mil euros), no mês de agosto de 2013 e 3.000,00 €(três mil euros) no mês de setembro de 2013. -----

**-----JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL -----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 147/2013**, do sr. Presidente da Câmara, de 7 de junho de 2013, do seguinte teor: -----

-----“Desde tempos imemoriais o perímetro florestal das dunas e pinhais de Mira esteve na posse do Município de Mira, com efeito, os terrenos em causa sempre estiveram no poder da Câmara Municipal, conforme foi possível apurar por meio de testemunhos dos antigos, sendo por isso pacífico desde sempre o entendimento de que se trata de bens pertença do domínio privado da Autarquia. -----

----- Em 1917, o Município em conjunto com os quarenta maiores contribuintes do Concelho deliberam em reunião de 10 de março de 1917 afetar entre outros prédios rústicos as Dunas de Mira e pinhais de Mira, ao Regime Florestal Parcial publicitado no Diário do Governo, por Decreto n.º 3262 de 27 de julho de 1917. -----

----- A posse em nome próprio que a Autarquia tem exercido sobre os prédios a justificar, tem sido pacífica, contínua e pública. Pelo que nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião para efeitos de primeira inscrição no registo predial, tanto mais que a população concelhia reconhece sem reservas que se trata de prédios que sempre foram da propriedade privada municipal. -----

----- A Câmara Municipal de Mira solicitou a exclusão do regime florestal parcial de uma parcela de terreno com área 10,50ha integrada no perímetro florestal das dunas e pinhais de Mira, o qual foi constituído por Decreto n.º 3262, de 27 de julho de 1917, publicado no Diário do Governo, 1.ª série n.º 123, de 27 de julho de 1917, o que veio acontecer por força do Decreto n.º 27/2004, publicado no Diário da República n.º 240, 1.ª série B, de 12 de outubro. -----

----- De facto, a referida parcela de terreno foi excluída do regime florestal parcial, na medida em que era propriedade da Câmara Municipal de Mira e destinava-se à realocização de um campo de tiro já existente e que se encontrava cedido à Associação de Caçadores de Mira. Tratando-se da realocização de um campo de tiro já existente, a área de 10,50 ha destinando-se apenas à implantação de novas infraestruturas. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A área em questão deixará de ter um uso florestal para efeitos do disposto no artigo 25.º da parte IV do Decreto de 24 de dezembro de 1901, publicado no Diário do Governo, n.º 296, de 31 de dezembro de 1901. -----

----- Pelo Despacho conjunto n.º 522/2004, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 197, de 21 de agosto, foi reconhecido o interesse público da realocação do campo de tiro do perímetro florestal do pinhal de Mira. -----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: -----

-----1. Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Mira, sob o artigo n.º 6305, omissa na anterior matriz predial rústica da freguesia de Mira, composto de terreno para construção, com a área de 104.632,9500 m<sup>2</sup>, inscrito a favor do Município de Mira, na matriz predial urbana, na Repartição de Finanças do Concelho e, omissa na Conservatória do Registo Predial de Mira. -----

----- 2. Que, em cumprimento do disposto no artigo 96.º n.º 1 do Código do Notariado outorguem na referida escritura os seguintes declarantes: Narciso Patrão António, António Cardoso Alberto e Mário de Jesus Caetano Rua em função da sua disponibilidade relativamente à data do ato.” -----

----- **CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS TERMOS DO Nº. 3 DO ARTº. 65º. DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO – LISTAGEM DA SECÇÃO DE TAXAS, EXPEDIENTE E ÁGUAS**-----

-----A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artº. 65º. da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tomou conhecimento da **proposta n.º 148/2013**, do sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do Executivo Municipal de 23 de maio de 2013, em matéria da Secção de Taxas, Expediente e Águas, a qual se encontra anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

----- **UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**-----TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ATOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO -----**

----- A câmara municipal tomou conhecimento da *proposta n.º 149 /2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo Sr. Presidente e pela Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 23 de maio de 2013 e o dia 07 do corrente mês, bem como, dos respetivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante.-----

----- O Sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia.-----

**----- RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO A PEDIDO DE MARIA DE LURDES DE JESUS CAETANO-----**

----- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º. 150/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013, no sentido de ser autorizada a receção provisória das obras de urbanização em que é requerente Maria de Lurdes de Jesus Caetano – Proc.º. n.º. 33/2012/2, bem como a redução da caução prestada a favor da Câmara Municipal, no valor de 9.213,89€ em conformidade com a informação n.º. 450-2013-UGU, anexa à referida proposta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

**-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS -----**

**----- ALTERAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A EMPRESA “MIROLIVA II – ALIMENTAR, S.A.” -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º. 151/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013, no sentido da alteração da minuta do protocolo aprovada em reunião de 23 de maio findo, passando a constar como



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

segunda outorgante a empresa “Miroliva II – Alimentar, S.A.”, em vez de “Miroliva – Agroindustrial, Ld<sup>a</sup>.” -----

**----- DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE-----**

**----- ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA NA FREGUESIA DE MIRA -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 152/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 05 de junho de 2013, no sentido da atribuição definitiva dos topónimos “Caminho da Via do Infante D. Pedro”, ao caminho paralelo à Via do Infante e que dá acesso a uma habitação, na localidade de Leitões e “Travessa da Quinta das Aleixas”, com início na Rua Fernandes Costa, na Vila de Mira e que dá acesso a uma habitação aí existente. -----

**----- ALTERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA DE MIRA – MARCHAS POPULARES-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 153/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013, no sentido da aprovação da interrupção da circulação rodoviária em toda a extensão da Avenida 25 de abril, em Mira, nos dois sentidos, entre as 18:00h do dia 22 de junho e as 02:00h do dia 23 de junho, em virtude da realização das “Marchas Populares”. -----

**----- ALTERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA EM PRAIA DE MIRA – MARCHAS POPULARES -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 154/2013*, do Sr. Presidente da Câmara, de 05 de junho de 2013, no sentido da aprovação da alteração da circulação rodoviária entre as 18:00h do dia 15 de junho e as 02:00h do dia 16 de junho, na localidade da Praia de Mira, designadamente, na Av<sup>a</sup>. Arrais Batista Cera, Av<sup>o</sup>. Infante D. Henrique, Av<sup>a</sup>. da Barrinha, Rua Raul Brandão e Largo José Rui Alcaide, em virtude da realização das “Marchas Populares”. -----

**-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO -----**

**----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA -----**



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 155/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 13 de junho de 2013, no sentido da atribuição de um apoio eventual no valor de 198,00 € (cento e noventa e oito euros), à munícipe carenciada D. Generosa dos Santos Alcaide, fundamental para colmatar as necessidades de aquisição de medicamentos para o período de 3 meses.-----

----- **VOLUNTARIADO INTERNACIONAL “ECOS DO QUE SOU” EM CABO VERDE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, AGRUPAMENTO 731 SEIXO DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 156/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 731, do Seixo de Mira, para fazer face a despesas com a deslocação a Cabo Verde, uma vez que o Agrupamento está envolvido num projeto de voluntariado internacional, intitulado “ECOS DO QUE SOU”.-----

----- **ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE MIRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 157/2013**, do Sr. Presidente da Câmara, de 07 de junho de 2013, no sentido da atribuição de apoio, no valor de 780,00 € (setecentos e oitenta euros) à Associação de Caçadores de Mira, destinado a fazer face a despesas inerentes aos serviços de manutenção na zona de caça do Campo de Tiro. -----

----- **ENCERRAMENTO:** -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:10 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*(Presidente: João Maria Ribeiro Reigota, Dr.)*

---

*(secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)*